



Recebido em: 04/08/2021

Horário: 11:00h

27/1/2021 Neto Oliveira
AssinaturaMUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 011/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

APROVADO EM:	09/08/2021
Presidente:	(H)
1º Secretário:	f

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial do Município de Fortim/CE, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, apresentamos a proposta de Criação do Distrito Industrial de Fortim/CE, a fim de estimular o desenvolvimento econômico do Município, favorecendo a instalação e ampliação de indústrias, da atração de investimentos públicos e privados para a dinamização e fortalecimento das atividades produtivas, promover a geração de emprego e renda, no Município, contribuindo com condições de ampliar a qualidade de vida dos munícipes fortinenses.

Vale ressaltar que o Município de Fortim é uma cidade turística, a qual tem atraído diversos investimentos, de modo que o Distrito Industrial será essencial para gerar o desenvolvimento, fomentando a empregabilidade e o efetivo aumento de renda.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, diante dessa grande oportunidade para o desenvolvimento da nossa Municipalidade, com a perspectiva de oportunizar investimentos para o crescimento, com novas indústrias a se instalarem em nosso Município, renovo votos de elevada estima e distinto apreço, e conto com a análise e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Nasélmio de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DO
MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, localizado em uma área de 23,7650 ha (hectares), situado na Zona Urbana (Distrito de Viçosa), com matrículas de nºs 544 e 458 no Cartório Valdeci Apolinário, 2º Ofício de Notas e Registros, com a seguinte descrição: ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA, de coordenadas N 9.504.709,71m e E 632.998,06m; deste segue confrontando com BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA com azimuth 267°15'59" e distância de 2.970,626m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.568,04m e E 630.030,82m. situado nos limites da propriedade de JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA AMARANTE. de coordenadas N com azimuth 357°15'59" e distância de 80,000m até o vértice V-02, coor 9.504.647,95m e E 630.027,00m, situado nos limites da propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a confi propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com os azimutes e distâncias: 87°15'59" e 2.970,63m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.789,62m e E 632.994,25m; deste segue, com azimuth 177°15'59" e distância de os seguintes 80,00m até o vértice V00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."***, destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais daquelas eventualmente já estabelecidas no território municipal.

Art. 2º O Executivo Municipal executará a infraestrutura básica do Distrito Industrial, que compreenderá a abertura de ruas e instalação das redes públicas de energia elétrica de alta e baixa tensão, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

§ 1º. Terão execução prioritária as obras de infraestrutura exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.



MUNICÍPIO DE FORTIM

§ 2º. O Executivo Municipal providenciará os atos necessários à legalização do Distrito Industrial junto aos órgãos públicos competentes, com vistas aos registros no ofício de registros de imóveis.

§ 3º. O Executivo Municipal poderá celebrar parcerias públicas ou privadas, visando executar a infraestrutura do Distrito Industrial.

Art. 3º. O Executivo Municipal será autorizado pelo Legislativo Municipal, mediante Projeto de Lei específico, a alienar, através de concessão de direito real de uso gratuita, áreas que integrarão o Distrito Industrial do Município de Fortim, conforme descrito no art. 1º, às empresas que vierem:

I - Desenvolver suas atividades industriais e comerciais no Município de Fortim;

II - Relocar seus estabelecimentos para o desenvolvimento econômico do Município de Fortim;

III - Expandir sua capacidade produtiva através de investimento em ativo permanente imobilizado ou participar de empreendimento público considerado de relevante interesse econômico social para o Município de Fortim;

IV - Investir em projetos de modernização e capacitação tecnológica considerados de interesse para o desenvolvimento do Município de Fortim.

Art. 4º. A concessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar no imóvel objeto de concessão, estabelecimentos industriais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, sendo que as construções e as benfeitorias ali levadas a efeito reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso o concessionário paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas no contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao concessionário direito à indenização, seja a que título for.

Parágrafo único. A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Distrito Industrial obedecerá à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos nesta Lei.

Art. 5º. O requerimento dos interessados será formalizado por meio de Carta de Intenção, acompanhada dos seguintes documentos:

I - registro comercial, em se tratando de empresário;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;

III - balanço do último exercício exigível nos termos da legislação federal, no caso de empresas em funcionamento;

IV - relatório ou projeto identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, inclusive com as especificações dos empregos diretos e indiretos a serem gerados e os respectivos prazos de desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE FORTIM

V - indicação da área necessária ao empreendimento que a empresa se propõe a construir.

Parágrafo único. A área a ser destinada à empresa concessionária será decida pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, criado nos moldes do art. 6º, respeitando-se sempre o interesse público e o desenvolvimento econômico-social do Município.

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, a ser designado por Portaria do Executivo Municipal, para mandato de 02 (Dois) anos, renovável por igual período, composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (Um) Representante do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (Um) Representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
- III - 01 (Um) Representante do Legislativo Municipal;
- IV - 01 (Um) Representante do Comércio Local ou Indústria;
- V - 01 (Um) Representante da Associação de Moradores de Fortim.

§ 1º. O referido Conselho tem as atribuições de avaliar, junto com o Chefe do Executivo Municipal, as Cartas de Intenções descritas no *caput* do art. 5º desta Lei.

§ 2º. O Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria renuir-se-á a cada 03 (Três) meses de forma ordinária e, sempre que houver requerimento de Carta de Intenção ou outro assunto urgente, de forma extraordinária, para a devida análise.

§ 3º. O Executivo Municipal disponibilizará a estrutura necessária bem como a assessoria técnica para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria.

Art. 7º. Após a aprovação da Carta de Intenção pelo Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, será encaminhado o respectivo Projeto de Lei para análise do Legislativo Municipal.

Art. 8º. A concessão de direito real de uso será formalizada por contrato administrativo, após prévia aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - Em até 120 (Cento e vinte) dias após a aprovação da respectiva Lei, a empresa deverá apresentar ao Executivo Municipal, cronograma detalhado acerca da instalação e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias a sua atividade, podendo o referido prazo ser prorrogado, a pedido, justificadamente;

II - Uma vez apresentada a documentação do inciso I, a empresa tem a obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 6 (seis) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 02 (Dois) anos, sendo que este último prazo será contado da data da assinatura do respectivo contrato administrativo;

III - obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, sendo vedada



MUNICÍPIO DE FORTIM

qualquer transferência de posse, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

IV - indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência à terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante fundado interesse público, poderá ser concedida a posse a título precário quando a empresa que pretender se instalar no Município, em face de sua atividade, precisar de tal requisito visando a obtenção das certidões e/ou alvarás necessários ao desenvolvimento do seu mister.

Art. 9º. Desde a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, salvo a hipótese retratada no parágrafo único do art. 8º, quando poderá ser antecipada a posse.

Parágrafo único. O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 10. Do contrato de concessão constará a plena aceitação, por parte do concessionário, dos termos de quaisquer eventuais instrumentos de que contenham regulamentos e/ou regimentos internos disciplinando a utilização do distrito, observada a legislação referente a matéria.

Art. 11. Não poderá ser beneficiada por nova concessão de direito real de uso empresa já detentora da mesma concessão, salvo se o contrário estabelecer lei específica, visando atender aos interesses públicos.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive, se necessário, no que diz respeito ao zoneamento de ocupação para os diversos tipos de indústrias e comércios, na área do Distrito Industrial.

Art. 13. Preferencialmente, dar-se-á oportunidade de empregos, nas empresas a serem instaladas no Distrito Industrial, aos munícipes de Fortim.

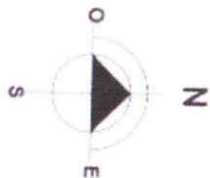
Art. 14. Preferencialmente, os veículos pertencentes às empresas instaladas no Distrito Industrial devem ser registrados e licenciados no Município de Fortim.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas das dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, caso necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 04 de agosto de 2021.

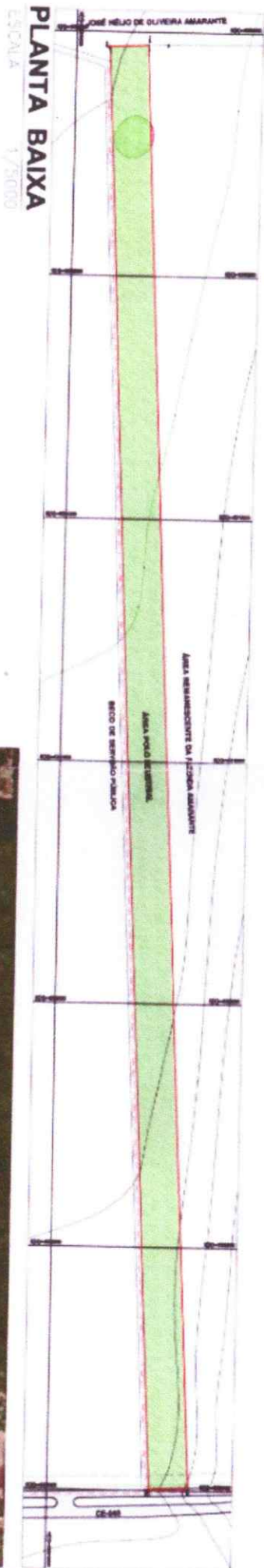

NAELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



COMPRIMIDA

REPRESENTAÇÃO DO TERRENO

ENTONDAÇÃO DE 10% PARA O NIVEL DO TERRENO
ALTIMETRIA (NIVEL DO MAR) - 100m



PLANTA BAIXA

ESCALA 1/5000

LEVANTAMENTO GEOREFERENCIADO - PLANIMÉTRICO

CLIENTE / EMPRESA / PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMACAT

ENGENHEIRO DO PROJETO:

PÓLO INDUSTRIAL DE PONTA
CASA - 100m - 100m - 100m - 100m

PROJETO: TOPOGRAFIA

PROJETO: TOPOGRAFIA

ÁREA: 27.700,00 m²

PERÍMETRO: 6.370,25 m

CONTÊDOR DA PLANILHA: PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO E CILINDRO DE COORDENADAS

DESENHO

LUGAR: 100m

DATA:

20/08/2011

ESCALA:

1/5000

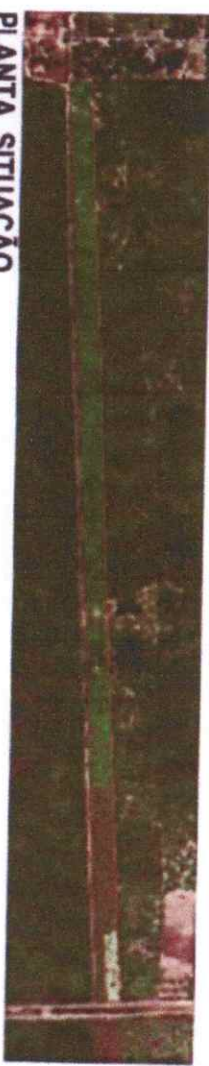
FOLHA Nº:

01

/01

PLANTA SITUAÇÃO

SEV ESCALA



LADOS		AZIMUTES (UTM)	DISTANCIA (UTM)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)
V-00	V-01	267°15'59"	2.970,63	6.32.994,25	9.504.789,62
V-01	V-02	357°15'59"	40,00	6.30.027,00	9.504.647,95
V-02	V-03	87°15'59"	2.970,63	6.30.025,09	9.504.687,90
V-03	V-00	177°15'59"	40,00	6.32.992,34	9.504.829,57

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: UM TERRENO SITUADO NA ÁREA URBANA (DISTRITO DE VIÇOSA)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Município: FORTIM

U.F: CE

Área (ha): 23,7650

Perímetro (m): 6.101,25

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA, de coordenadas N 9.504.709,71m e E 632.998,06m; deste segue confrontando com BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA com azimuth $267^{\circ}15'59''$ e distância de 2.970,626m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.568,04m e E 630.030,82m, situado nos limites da propriedade de JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA AMARANTE ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimuth $357^{\circ}15'59''$ e distância de 80,000m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.647,95m e E 630.027,00m, situado nos limites da propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE ; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: $87^{\circ}15'59''$ e 2.970,63m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.789,62m e E 632.994,25m; deste segue, com azimuth $177^{\circ}15'59''$ e distância de 80,00m até o vértice V00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fortim, 30 de Julho de 2021.



JOSÉ DO CARMO DE SALES
Eng. Civil - R.N.P. Nº 060355688-4 - CREA-CE



CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício de Notas e Registros

Comarca de Fortim - Estado do Ceará



Valdeci Apolinário

CNPJ 01.953.136/0001-89

Bel. José Valdeci Apolinário

Notário Público

Bel. Igo Felismino Apolinário

Substituto

LIVRO 27

FLS 061

ATO NOTARIAL 5078

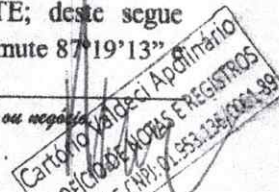
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos sete (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Fortim, nesta cidade de Fortim, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Tancredo Neves, 1240, compareceram perante mim - JOSÉ VALDECI APOLINÁRIO - Tabelião do 2º Ofício de Notas e Registros, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como expropriante, O Município de Fortim, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 35050756/0001-20, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal número 843/2021, de 27/04/2021, representada por seu Prefeito, Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, civilmente solteiro, maior, empresário, portador da identidade 216368991 SSP CE e CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua N.S.do Amparo, 1553, Centro; e, de outro lado, como expropriada, MARIA ZEUNIR CASTRO DE AMARANTE, brasileira, do lar, portadora da identidade CE 341012 e do CPF 295074213-00, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua Jaime Vasconcelos, 164, por si e como representante do Espólio de seu falecido marido JOSÉ POSSIDONIO DE AMARANTE, CPF 026560513-04, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, através dos documentos de identificação apresentados, de cujas capacidades jurídicas dou fê. Então, pelo expropriante, por seu Prefeito, me foi dito: 1. Que, conforme Decreto Municipal número 843/2021, de 27/04/2021, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, PARA A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO FORTIM, o imóvel remanescente da Matrícula 548 deste Cartório, constante de terreno DESMEMBRADO DA PROPRIEDADE SITUADA NO LUGAR JARDIM, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE FORTIM/CE, OUTRORA CONHECIDA POR NOVA FLORESTA, HOJE DENOMINADA FAZENDA AMARANTE, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante II, com coqueiros, cajueiros e demais plantações dentro de seus limites, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NASCENTE, FRENTE, mede 40,0m com a CE 040; ao poente, fundos, mede 40,00m e extrema com terras de José Élio de Oliveira Amarante; ao norte, lado esquerdo, mede 2.958,00m da CE 040 até a linha de fundos, extremado com terras da herdeira Maria Raimunda Amarante de Santiago; e ao sul, lado direito, mede 2.958,00m da CE 040 até a linha de fundos, extremado com terras dos herdeiros José Maria Barbosa e sua mulher Francisca Amarante Barbosa, totalizando uma área de 118.320 m, georreferenciadamente assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na CE-040 KM-73, de coordenadas N 9.504.798,00m e E 633.003,00m, deste segue confrontando com CE-040 KM-73, com azimute 178°34'04" e distância de 40,012m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.758,00m e E 633.004,00m, situado nos limites de propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 267°19'26" e distância de 2.970,833m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.619,30m e E 630.036,41m, situado nos limites de propriedade de JOSE HELIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE HELIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute 357°19'40" e distância de 39,807m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.659,06m e E 630.034,55m, situado nos limites de propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87°19'13"

"É lícita a escolha do Tabelião de Notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio."

Art. 8. da Lei 8.955/1994- (Regulamento do Art. 236 da CF 88)

Rua Joaquim Criedstomo, 1240 - Centro - Fortim/CE - CEP: 62.817-000
Fone/ fax 0xx88 3413-1144 - E-mail: cartorioapolinario@globo.com



distância de 2.971,70m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referência ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. 2 - QUE, por esta escritura e melhor forma de direito, mediante o valor certo e contratado de R\$178.849,96 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), importância esta que será transferida para a conta poupança de titularidade da Expropriada Maria Zeunir Castro do Amarante, na Caixa Econômica, de número 873243122-6, Ag 1560, op. 1288, valendo a transferência como quitação-recibo, nos termos do Acordo Administrativo 01/2021, firmado em 19/05/2021, pelas partes (expropriados e Expropriante), ele expropriante consolida a desapropriação de que cuida o Decreto acima referido, desde logo os expropriados cedendo transferindo, como de fato ora cedidos e transferidos têm todos os seus direitos de propriedade, domínio, direitos e ação, com relação ao imóvel acima descrito, para todos os fins e efeitos de direito. Pelo expropriante, por seu Prefeito, me foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos. Declarou ainda a expropriada, sob as penas da lei, suprimindo as exigências constantes da parte final do parágrafo 2. do art. 1. da Lei Federal 7.433/85 e seu regulamento, Decreto nº 93.240/86 (parágrafos 2. e 3. do art. 1), que não existem feitos judiciais, fundados em ações reais pessoais e/ou reipersecutórias, relativos ao imóvel acima descrito, impeditivos desta escritura. APRESENTARAM-ME a certidão atualizada da matrícula, sem ônus, expedida por este Registro de Imóveis, nesta data, referente ao imóvel objeto desta escritura e demais certidões que, que ficam arquivadas. Certidão FEDERAL, negativa de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da expropriada, emitida em 07/07/2021, Válida até 03/01/2022, código de controle 7F7C.E807.FF29.FE5D e 4FBD.AEAE.2291.IEE8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da expropriada, conforme recomendação 03 do CNJ, de 15/03/2012, Certidão nº 21385361/2021 e 21385226/2021, Expedição: 07/07/2021, válida até 02/01/2022. Apresentado Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, conforme recomendação do CNJ, emitido comprovante via INTERNET em 07/07/2021, as hs. 07:44:39 HASH: 4f63.0aa4.4b3c.a0a7.3e10.e734.1867.ebf0.9657.0f01/c751.1647.a950.1b67.325b.c333.06a9.db9b.b5cb.5152, CERTIDÃO ESTADUAL - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, nº 202108041200 e 202108041251, emitida via internet, em 07/07/2021, válida até 05/09/2021. Estando as partes devidamente identificadas, ficam dispensadas testemunhas, conforme art. 215, parágrafo 5, do Código Civil. CERTIFICO que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato (cf. parágrafo 1º, V, do art. 215, do Novo Código Civil brasileiro. E como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei este instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por mim Tabelião. Emitida DOI. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. ASSINATURAS: NASELMO DE SOUSA FERREIRA-MARIA ZEUNIR CASTRO DE AMARANTE- P/Espolio, MARIA ZEUNIR CASTRO DE AMARANTE-JOSÉ VALDECI APOLINÁRIO. Está conforme o original e trasladada hoje, dou fé. Fortim, 12 de julho de 2021. Eu, José Valdeci Apolinário, Tabelião, digitei, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

CÓD ATO	DESC. DOS ATOS	CÓD SELO	EMOLU-MENTO	FAADEP	PRMP	FER-MOJU	SELO	T.GERAL
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	4,88	0,24	0,24	0,24	0,86	6,47
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	2.999,32	149,97	149,97	156,05	28,17	3.483,46

Em testemunho da verdade

José Valdeci Apolinário-Tabelião



LIVRO 27

FLS 062

ATO NOTARIAL 5079

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos sete (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Fortim, nesta cidade de Fortim, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Tancredo Neves, 1240, compareceram perante mim – JOSÉ VALDECI APOLINÁRIO – Tabelião do 2º Ofício de Notas e Registros, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como expropriante, **O Município de Fortim**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 35050756/0001-20, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal número 842/2021, de 27/04/2021, representada por seu Prefeito, Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, civilmente solteiro, maior, empresário, portador da identidade 216368991 SSP CE e CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua N.S.do Amparo, 1553, Centro; e, de outro lado, como expropriados, **FRANCIMARIO AMARANTE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro, nascido a 16/03/1999, filho de José Maria Barbosa e de Francisca Amarante Barbosa, portador do RG SSP/CE 99013001972 e CPF/MF 490991163-49, residente e domiciliado na Duque de Caxias, 59, Centro, Aracati/CE, CEP 62800-000; **MAIRLA PINHEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, assistente social, CPF 688.531.063-87 – identidade CE 2000010224182, residente na Av. Luciano Carneiro, 635 Torre 01 Apto 1404 – bairro de Fátima – CEP 60411-205, sendo **FRANCIMARIO AMARANTE BARBOSA** por si e como representante do Espólio de sua falecida mãe **FRANCISCA AMARANTE BARBOSA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG SSP/CE 717142 e CPF/MF 440445693-04, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, através dos documentos de identificação apresentados, de cujas capacidades jurídicas dou fê. Então, pelo expropriante, por seu Prefeito, me foi dito: 1. Que, conforme Decreto Municipal número 842/2021, de 27/04/2021, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, **PARA A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO FORTIM**, o imóvel remanescente da Matrícula 544 deste Cartório, constante de terreno **DESMEMBRADO DA PROPRIEDADE SITUADA NO LUGAR JARDIM, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE FORTIM/CE, OUTRORA CONHECIDA POR NOVA FLORESTA, HOJE DENOMINADA FAZENDA AMARANTE, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante I**, com coqueiros, cajueiros e demais plantações dentro de seus limites, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nascente, frente, mede 40,00m e extrema com a CE 040; ao poente, fundos, mede 40,00m e extrema com terras de José Élio de Oliveira Amarante; ao norte, lado esquerdo, mede 2.958,00m da CE 040 até a linha de fundos, extremado com terras dos herdeiros José Possidônio de Amarante e sua mulher Maria Zeunir Castro de Amarante; e ao sul, lado direito, mede 2.958,00m da CE 040 até a linha de fundos, extremado com terras de Fernando Nogueira Soares, totalizando uma área de 118.320 m2, georreferenciada, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado no BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA, de coordenadas N 9.504.718,00m e E 633.005,00m; desde segue confrontando com BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA com azimute 267°19'40" e distância de 2.970,830m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.579,54m e E 630.038,27m, situado nos limites da propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute 357°19'40" e distância de 40,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.619,30m e E 630.036,41m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade da ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87°19'26" e distância de 2.970,830m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.758,00m e E 633.004,00m, situado na CE-040-KM-073; deste segue confrontando com CE-040-KM-073, com azimute 178°34'04" e distância de 40,00m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central

"É livre a escolha do Tabelião de Notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio"

Art. 8. da Lei 8.935/1994 - (Regulamento do Art. 236 da CF 88)

Rua Joaquim Crisóstomo, 1240 - Centro - Fortim/CE - CEP: 62.817-000
Fone/ fax 0xx88 3413-1144 - E-mail: cartorioapolinario@uol.com.br

Cartório Valdeci Apolinário
2º Ofício de Notas e Registros
Fortim - CE - CNPJ 01.953.136/0001-89

nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS- 20009. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. 2 - QUE, por esta escritura e melhor forma de direito, mediante o valor certo e contratado de R\$158.850,28 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), importância esta que será proporcionalmente transferida para os Expropriados, sendo R\$119.137,71, em favor do Expropriado Francismario Amarante Barbosa, na sua conta poupança 70191-5, na Caixa Econômica, Ag. 1956 Op. 013, e R\$39.712,57 em favor da Expropriada MAIRLA PINHEIRO BARBOSA, mediante depósito no Banco Itaú Ag. 4097, conta corrente 12347-7, valendo as transferências como quitação-recibo, nos termos do Acordo Administrativo 02/2021, firmado em 27/05/2021, pelas partes (expropriados e Expropriante), ele expropriante consolida a desapropriação de que cuida o Decreto acima referido, desde logo os expropriados cedendo transferindo, como de fato ora cedidos e transferidos têm todos os seus direitos de propriedade, domínio, direitos e ação, com relação ao imóvel acima descrito, para todos os fins e efeitos de direito. Pelo expropriante, por seu Prefeito, me foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos. Declarou ainda a expropriada, sob as penas da lei, suprimindo as exigências constantes da parte final do parágrafo 2. do art. 1. da Lei Federal 7.433/85 e seu regulamento, Decreto nº 93.240/86 (parágrafos 2. e 3. do art. 1), que não existem feitos judiciais, fundados em ações reais pessoais e/ou reipersecutórias, relativos ao imóvel acima descrito, impeditivos desta escritura. APRESENTARAM-ME a certidão atualizada da matrícula, sem ônus, expedida por este Registro de Imóveis, nesta data, referente ao imóvel objeto desta escritura e demais certidões que, que ficam arquivadas. Certidão FEDERAL, negativa de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da expropriada, emitida em 23/06/2021, Válida até 20/12/2020, código de controle 8771.bA9A.20F3.B0F6, 8C02.1698.503F.4D90, BDDD.9A0C.F575.BF84 e 727A.5982.29B9.8BC9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da expropriada, conforme recomendação 03 do CNJ, de 15/03/2012, Certidão nº 19470852/2021, 19476472/2021, 19475523/2021 e 19474697/2021, Expedição: 23/06, válida até 19/12/2021. Apresentado Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, conforme recomendação do CNJ, emitido comprovante via INTERNET em 23/06/2020, HASH: 1dfe.e3ac.b93d.3a63.8615.a42e.8f2f.f621.b572.2a6f e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, nº 202107033956, 202107033298, 202107031740 e 202107029126, emitida via internet, em 23/06/2021, válida até 22/08/2021. Estando as partes devidamente identificadas, ficam dispensadas testemunhas, conforme art. 215, parágrafo 5, do Código Civil. CERTIFICO que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato (cf. parágrafo 1º, V, do art. 215, do Novo Código Civil brasileiro. E como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei este instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por mim Tabelião. Emitida DOI. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. ASSINATURAS: NASELMO DE SOUSA FERREIRA-FRANCIMARIO AMARANTE BARBOSA-MAIRLA PINHEIRO BARBOSA-FRANCIMARIO AMARANTE BARBOSA-JOSÉ VALDECI APOLINÁRIO. Está conforme o original e trasladada hoje, dou fé. Fortim, 12 de julho de 2021. Eu, José Valdeci Apolinário, Tabelião, digitei, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

CÓD ATO	DESC. DOS ATOS	CÓD SELO	EMOLU-MENTO	FAADEP	FRMP	FER-MOJU	SELO	T.GERAL
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	4,88	0,24	0,24	0,24	0,86	6,47
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	2.999,32	149,97	149,97	156,05	28,17	3.483,46

Em testemunho da verdade

José Valdeci Apolinário-Tabelião